



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 991/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA DE CARDOSO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal (previsto na Lei Municipal nº 859/2023), de nível superior e carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2.º Compete aos Procuradores Municipais:

I - No contencioso e administrativo:

- a) atuar nas ações judiciais;
- b) elaborar peças processuais;
- c) realizar audiências;
- d) emitir pareceres;
- e) analisar processos administrativos;
- f) examinar licitações e contratos;
- g) atuar em ações de saúde pública;

II - Na área fiscal:

- a) promover execuções fiscais;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

- b) realizar cobranças da dívida ativa;
- c) acompanhar protestos extrajudiciais;
- d) emitir pareceres e orientar em matéria tributária.

Art. 3.º Ficam convalidados todos os atos praticados pelos Procuradores de Carreira empossados, reconhecendo-se todos os seus efeitos jurídicos desde a data de sua posse. A convalidação abrange todos os atos processuais, pareceres, manifestações e demais atividades do cargo de Procurador Municipal praticados desde sua posse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Cardoso Moreira, 20 de fevereiro de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Prefeita Municipal